



ATA DA 59^a SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa, em substituição à Juíza Suely Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** a Desembargadora Lourdes Azevêdo acusou a presença, no Plenário do Tribunal, do Juiz Lourinaldo Lima, convocado para proferir voto-vista no Recurso Eleitoral de número 0600531-77.2024.6.20.0051. Ato contínuo, propôs moção de congratulações à Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, que será homenageada no dia 14 de agosto, no auditório do TRT-21, em reconhecimento aos relevantes serviços por ela dedicados à magistratura do Rio Grande do Norte. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado ao TRT21 e à magistrada homenageada.** O Desembargador Ricardo Procópio e o Juiz Hallison Bezerra pediram para também subscreverem a proposição.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600314-15.2024.6.20.0025.

PROTOCOLO: 16457. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) e NILDSON

MEDEIROS DANTAS. RECORRIDA: MARIA da CONCEICAO ALVES de OLIVEIRA BATISTA de SOUZA, GEANE CARLA PEREIRA da SILVA e LIDUINA CANDIDO SILVA. RECORRIDO: JOSE ROMAO dos SANTOS, FRANKSLANEO DIOGO da SILVA, FABIANO FELIPE da TRINDADE, FLAVIO MEDEIROS MODESTO, ISMAR de ARAUJO, ITALO DIEGO MASSENA e SOUZA, JOSE CLEBSON dos SANTOS MEDEIROS, FRANCISCO TORQUATO DINIZ, LUCIANO TIBURCIO VALE, MELISSA SAYONARA LOPES de OLIVEIRA, PEDRO PEREIRA CAVALCANTI, THIAGO RICHARD DUARTE COSTA e WILMA LOPES de SOUSA RAMALHO. Os Advogados MANOEL MATIAS, YURI FELIPE e AUGUSTO FRANÇA realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** Após os votos dos Juízes Daniel Maia e Hallison Bezerra, bem como do Desembargador Ricardo Procópio, no sentido de acompanhar o voto do relator para negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos a Juíza Martha Danyelle. O Juiz Eduardo Pinheiro e a Desembargadora Lourdes Azevêdo ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600316-82.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16455.

ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: NILDSON MEDEIROS DANTAS. RECORRIDO: THIAGO RICHARD DUARTE COSTA, JOSE ROMAO dos SANTOS, FRANKSLANEO DIOGO da SILVA, FABIANO FELIPE da TRINDADE, FLAVIO MEDEIROS MODESTO, ISMAR de ARAUJO, ITALO DIEGO MASSENA e SOUZA, JOSE CLEBSON dos SANTOS MEDEIROS, FRANCISCO TORQUATO DINIZ, LUCIANO TIBURCIO VALE e PEDRO PEREIRA CAVALCANTI.

RECORRIDA: MARIA da CONCEICAO ALVES de OLIVEIRA BATISTA de SOUZA, WILMA LOPES de SOUSA RAMALHO, GEANE CARLA PEREIRA da SILVA, LIDUINA CANDIDO SILVA e MELISSA SAYONARA LOPES de OLIVEIRA. Os Advogados MANOEL MATIAS, YURI FELIPE e AUGUSTO FRANÇA realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** Após os votos dos Juízes Daniel Maia e Hallison Bezerra, bem como do Desembargador Ricardo Procópio, no sentido de acompanhar o voto do relator para negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos a Juíza Martha Danyelle. O Juiz Eduardo Pinheiro e a Desembargadora Lourdes Azevêdo ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600531-77.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15923.

ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO, COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS /

MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] e ERALDO DANIEL de PAIVA. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencida a Juíza Suely Silveira. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, tendo sido substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600958-91.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16060. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: GILVAN OLIVEIRA SILVA. RECORRIDO: RAULISON de SENA RIBEIRO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO FÉ, AÇÃO e PROGRESSO[MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SANTO ANTÔNIO - RN. **DECISÃO:** o Juiz Hallison Bezerra, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600405-78.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 16126. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARIA EDILUCIA da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso, para aprovar as contas de Maria Edilucia da Silva, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600074-51.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16497. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: MARIA REGINA da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso

eleitoral interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN) para indeferir a transferência de domicílio eleitoral de MARIA REGINA DA SILVA para o município de Tibau/RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600231-24.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16482. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCINALVA NUNES da SILVA OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (TIBAU/RN) para indeferir a transferência de domicílio eleitoral de FRANCINALVA NUNES DA SILVA OLIVEIRA para o município de TIBAU/RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600198-84.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13716. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO NOVO - NOVO - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: KIM FERREIRA de MELO MEDEIROS, YASKARA KASSANDRA de CARVALHO BEZERRA, PAULO RANIERI de ARAUJO MORAES e FERNANDO ROBERTO CAVALCANTE BANDEIRA do AMARAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO NOVO - NOVO - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2023, determinando-se a transferência do montante de R\$ 5.158,40 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para a conta FP-Mulher com o fim exclusivo de aplicação em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600234-76.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16468. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: LUIZ GONZAGA de MELO

NETO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (TIBAU/RN) e dar-lhe provimento para indeferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral de LUIZ GONZAGA DE MELO NETO para o município de Tibau/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600069-86.2024.6.20.0030. PROTOCOLO: 15862. ORIGEM: GUAMARÉ-RN.

RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, JOSIVAN DANTAS da SILVA 59599502434 e JOSIVAN DANTAS da SILVA.

DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600290-18.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 15693. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN.

RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Cargo - Vereador. Prestação de Contas - De Candidato. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: LUIZ ANTONIO RODRIGUES de ASSIS.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer parcialmente o recurso interposto por LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE ASSIS, e, no mérito, em consonância com o parecer Ministerial, negar-lhe provimento mantendo-se integralmente a sentença que desaprovou as contas de campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600555-40.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 16157.

ORIGEM: SÃO PEDRO-RN.

RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA.

RECORRIDA: COLIGAÇÃO FORÇA, CORAGEM e UNIÃO para UMA NOVA SÃO PEDRO/RN.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, acolhendo a preliminar suscitada pela COLIGAÇÃO FORÇA, CORAGEM E UNIÃO PARA UMA NOVA SÃO PEDRO/RN, em não conhecer do recurso interposto pela empresa RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e

comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600221-93.2025.6.20.0000. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: OUTORGA MEDALHA, COM DIPLOMA DO MÉRITO ELEITORAL TAVARES DE LYRA AO EXMO. SENHOR BRIGADEIRO DO AR, RICARDO GUERRA REZENDE. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a Resolução para outorgar a entrega de Medalha com Diploma do Mérito Eleitoral Tavares de Lyra ao Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar Ricardo Guerra Rezende, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e cinqüenta e seis minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa
Em substituição

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral